



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão como apoio operacional às atividades de campo em atividades de pesquisa, manejo e monitoramento de plantas invasoras executadas pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Restauração Ecológica - CBC, com sede em Brasília/DF, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais, geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, especialmente no Parque Nacional de Brasília, Floresta Nacional de Brasília, APA do Rio Vermelho, Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Sempre-Vivas, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Sector de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
CBC - Brasília-DF	Nível III	Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação	24 meses	Ensino Fundamental Completo	02

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em 02 (etapas) etapas:

1.2.1. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva (eliminatório e classificatório), para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.2.2. Entrevista Oral: para avaliação de conhecimentos específicos, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Todos os candidatos serão submetidos à análise curricular e classificados em ordem de pontuação e passarão para a fase seguinte os que obtiverem pontuação igual ou acima de 50 pontos.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA.

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na Sede do CBC, localizada na via Epia, km 8,5 - Parque Nacional de Brasília (Portão de serviço). CEP.: 70.635-800 - Brasília/DF, no período de 08/11/2023 a 17/11/2023, no horário das 08:30:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO e da entrega dos demais documentos listados no item 2.4.**

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) - documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a realizar atividades físicas, se necessário", emitido nos últimos 30 (trinta) dias - documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência atual, com nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" (Anexo I) - documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para vaga, especificado no item 1.1 - documento original ou cópia.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para a vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e do Anexo II, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas - documentos originais e cópias.

2.4.8. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da Jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição e a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passado mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão convocados para a entrevista os que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de nível III será de 164 pontos, nos seguintes critérios:

3.1.4.1. Até 48 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.1.4.2. Até 36 pontos por tempo de trabalho como auxiliar de campo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.1.4.3. Até 30 pontos por cursos em monitoramento de biodiversidade, coleta de sementes, produção de mudas, restauração, manejo e monitoramento de espécies exóticas invasoras (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.1.4.4. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: logística, planejamento operacional, direção defensiva, direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, aplicação de herbicidas, jardinagem, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.1.4.5. Quatro (04) pontos por habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E.

3.1.4.6. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.1.4.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.1.6. Os candidatos que obtiverem notas abaixo de 50 pontos na análise curricular serão eliminados.

3.2. DA ENTREVISTA ORAL

3.2.1. As entrevistas serão realizadas com os candidatos selecionados a partir da pontuação em ordem decrescente, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.2. A entrevista terá o objetivo de avaliar as informações apresentadas no currículo e também o conhecimento sobre os seguintes temas: conhecimentos básicos sobre fauna, flora e conservação da biodiversidade, e tenham experiência comprovada com direção de veículos em atividades profissionais, e no apoio operacional a atividades de gestão de áreas protegidas, manejo para a conservação da biodiversidade, atividades de coleta de dados em campo para trabalhos de pesquisa e monitoramento, ou outras experiências de campo em atividades agrícolas, florestais ou jardinagem. Durante a entrevista será considerada a capacidade de comunicabilidade do entrevistado e outras habilidades pertinentes, de acordo com o Formulário do Anexo III deste Edital.

3.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista no horário determinado para o seu início será automaticamente excluído do concurso.

3.2.4. A nota máxima para a vaga nível III nesta etapa será de 40 (quarenta) pontos.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada a pontuação resultante da somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados (análise curricular/experiências e entrevista). A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

- 4.2. A homologação das inscrições será divulgada no dia 21/11/2023.
4.3. Os resultados preliminar e final da fase de análise curricular serão divulgados respectivamente nos dias 01/12/2023 e 07/12/2023.
4.4. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após entrevista, será divulgado no dia 15/12/2023.
4.5. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 21/12/2023.
4.6. Todos os resultados serão divulgados na Sede do CBC, onde foi feita a inscrição e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
5.8. É requisito para contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
5.9. É requisito para contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no dia 22/12/2023, na Sede do CBC, localizada na via Epia, km 8,5 - Parque Nacional de Brasília (Portão de serviço) CEP.: 70.635-800 - Brasília/DF, para assinatura do contrato, conforme modelo presente no Anexo V do presente Edital.
6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail e deverá apresentar os seguintes documentos:
6.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança) (Anexo IV - Lista de bancos conveniados);
6.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
6.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
6.2.4. Título de Eleitor ou comprovante do TRE onde conste o número do título de eleitor.
6.2.5. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação eleitoral.
6.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
6.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.
6.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.
7.2. O recurso pode ser interposto em:
7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail cbc@icmbio.gov.br
7.2.2. Formato físico, na Sede do CBC, localizada na via Epia, km 8,5 - Parque Nacional de Brasília (Portão de serviço) - CEP.: 70.635-800 -Brasília/DF.
7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
7.5. Compete à Comissão Local de Condução do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
7.6. O resultado dos recursos estará disponível na Sede do CBC, localizada à via Epia, km 8,5 - Parque Nacional de Brasília - Brasília/DF, no dia 20/12/2023.

8. DA REMUNERAÇÃO:

- 8.1 Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III – Área Temática Apoio a Gestão da Unidade de Conservação será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
8.2 Será desconto da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Sede do CBC, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário (Anexo V).
9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
9.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato _____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (1,0 ponto a cada mês trabalhado)	Contrato	1,0	48		
Tempo de contrato prestado como auxiliar de campo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada (1,0 ponto a cada mês trabalhado).	Contrato	1,0	36		
Curso em monitoramento de biodiversidade, coleta de sementes, produção de mudas, restauração, manejo e monitoramento de espécies exóticas invasoras (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa	Curso	2,0 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4,0 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1,0 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	30		
Cursos em logística, planejamento operacional, direção defensiva, direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, aplicação de herbicidas, jardinagem, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa	Curso específico	1,0 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2,0 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1,0 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12		
Habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E. 16 pontos.	Habilitação CNH modalidade B, C, D ou E	4,0	16		
Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas. 16 pontos	Curso	4,0	16		
Trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e em Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho voluntário em UC	0,5	6		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Indicador	Perguntas norteadoras	Pontuação (1 a 5)
Domínio do conteúdo na área específica	Cite em sua trajetória acadêmica maior facilidade/desempenho (Formação)? Entrevistador deverá verificar se o candidato mostrou capacidade para narrar com precisão e domínio do conteúdo na área específica de atuação.	
Domínio técnico na área específica	Comente um procedimento/atividade maior domínio na área de atuação? Entrevistador deverá verificar se o candidato mostrou capacidade de apresentar com precisão e domínio técnico na área específica de atuação.	
Iniciativa/Tomada de decisão	Comente uma situação que você teve maior dificuldade como (Função)? Entrevistador deverá verificar se o candidato mostrou capacidade de identificar com precisão os problemas e/ou oportunidades da situação relatada e apresentou capacidade de tomar decisões rápidas e achar soluções efetivas.	
Experiência prática em atividades de campo	Relate trabalhos de campo que você já participou? Prática atividade física com regularidade? Exemplifique. Entrevistador deverá identificar se o candidato demonstra capacidade para atuar nas atividades propostas para a vaga.	
Capacidade para trabalhar em grupo	Conte-me uma situação na qual foi necessário o trabalho em equipe para executar suas tarefas. O entrevistador deverá identificar, nas colocações do candidato, a facilidade em interagir com as pessoas, criar parcerias, reconhecer suas limitações e contribuir para atingir os resultados finais. Identificar ainda se o candidato reconhece e respeita os limites dos outros e é capaz de ser liderado ou ser líder do grupo de trabalho.	

Interesse e empatia na área de atuação	O que mais lhe motiva em seu trabalho? O entrevistador deverá identificar, nas colocações do candidato, claramente, se é sucinto e convincente e demonstra ser capaz de escutar e procurar entender os outros.	
Objetividade no pensamento e na expressão	Conte-me uma situação na qual foi necessário o trabalho em equipe para executar suas tarefas. O entrevistador deverá identificar, nas colocações do candidato, a facilidade em interagir com as pessoas, criar parcerias, reconhecer suas limitações e contribuir para atingir os resultados finais. Identificar ainda se o candidato reconhece e respeita os limites dos outros e é capaz de ser liderado ou ser líder do grupo de trabalho	
Clareza ao se expressar	O entrevistador deverá identificar se o candidato possui capacidade para elaborar e se expressar com clareza	
Não pontuou (0); Fraco (1); Regular (2); Bom (3- 4); Excelente (5)	Sem pontuação no indicador (0); Demonstrou dificuldade na resposta (1); Foi superficial na resposta (2); Foi objetivo na resposta (4) e Demonstrou clareza e precisão na resposta (5)	
Pontuação Final		

ANEXO IV

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº _____

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do CBC, ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado à XXXXX CEP: XXXXX, e o (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** não poderá delegar a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) **Agente Temporário Ambiental - Nível III**:

- I – Apoiar a realização das atividades de manejo, pesquisa e monitoramento, produzindo relatórios sempre que demandado pelo gestor do CBC;
- II - Responder operacionalmente ao responsável pela gestão do CBC em relação a toda ação planejada ou executada;
- III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado, conduzindo equipes de campo ao local das atividades de manejo, pesquisa e monitoramento;
- IV - Manejar espécies de plantas exóticas invasoras em colaboração com analistas das UC de acordo com projeto e orientação das UC e do CBC;
- VI - Utilizar adequadamente os equipamentos vinculados às atividades de campo e cumprir todas as normas de segurança;
- VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- IX - Realizar a limpeza, sempre que possível, e manter a conservação do ambiente monitorado;
- X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas e restauração ecológica de áreas degradadas em colaboração com analistas das UC de acordo com projeto e orientação das UC e do CBC;
- XIII - Executar tarefas de manutenção de trilhas de acesso às áreas manejadas e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da equipe de campo;
- XIV - Realizar atividades de monitoramento da biodiversidade em colaboração com analistas das UC e orientação do CBC;
- XV - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação quando demandado pelo responsável pelo CBC;
- XVII - Apoiar atividades socioambientais conduzidas pelo CBC;
- XVIII - Apoiar as atividades finalísticas do ICMBio;
- XIX - Apoiar projetos e atividades de pesquisa, conservação, uso sustentável e proteção, em caráter auxiliar, sempre que demandado pelo gestor do CBC;
- XX - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: veículos motorizados ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pelo gestor do CBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, dois salários mínimos e meio vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) auxílio transporte.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** descontinuará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontração do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Será atribuído aos 30 (trinta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou por iniciativa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro – O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

1. Do término do prazo eventual;
2. Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
3. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência o contrato;
4. Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - O **CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
2. - O **CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.
3. - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de acordo, firmam, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília- DF, _____ de _____ de _____

Contratado

Contratante

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Brasília, 30 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO, Coordenador**, em 06/11/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCIANO DE SOUZA BERALDO, Analista Ambiental**, em 06/11/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desiree Cristiane Barbosa da Silva, Analista Ambiental**, em 06/11/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16557695** e o código CRC **F7721C2B**.